



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-66

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº1342/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual, aos vencimentos dos servidores efetivos públicos municipais, conforme específica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica concedido aumento de 10,6 % (dez virgula zero seis por cento) aos salários dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Castelo do Piauí-PI, a título de revisão geral anual, sendo 10,6% (dez virgula zero seis por cento) do IPCA acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, para todos os servidores públicos municipais da ativa, assim como os subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Secretários Municipais.

**Parágrafo único** - Não se aplica o aumento da remuneração disposta do caput deste artigo aos servidores públicos efetivos com remuneração de salário mínimo, aos Profissionais do Magistério Municipal da Educação Básica, assim como os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, pois são regidos pelo piso nacional de categoria estabelecido em determinação legal.

**Art. 2º** -Tendo seus efeitos a partir do mês da aprovação desta Lei, sem efeitos retroativos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí – PI, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2022).

  
**José Magno Soares da Silva**  
**Prefeito Municipal de Castelo do Piauí**